

**Número:** 242

**Data:** 28/07/2015

**Editorial:**

**Com o fim do prazo do IRPF/2015 e o processamento das declarações enviadas, o contribuinte pode agora consultar se há pendências em sua declaração e caso positivo, proceder a autorregularização.**

**Quem enviou a declaração e identificar no extrato do processamento algum erro deve fazer a retificação para não cair na malha fina.**

**O contribuinte que enviar nova declaração com as informações corretas, automaticamente fica com a declaração liberada da malha.**

**No ano passado, após o fim do processamento dos lotes de restituição, no mês de dezembro, constavam nos sistemas da Receita Federal um total de 937.939 declarações retidas em malha fiscal. Em muitos desses casos, o próprio contribuinte poderia ter regularizado a sua pendência, o que evitaria tal situação.**

**Para ter acesso ao extrato do processamento da declaração, o contribuinte deve acessar a página do e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte.**

**Para utilizar o e-CAC, o contribuinte precisa ter um código de acesso gerado na própria página da Receita ou o certificado digital emitido por autoridade habilitada. Para gerar o código, terá que informar o número do recibo de entrega das declarações de imposto de Renda dos dois últimos exercícios.**

**DASN-SIMEI poderá ser apresentada até 31 de maio**  
**LEGISLAÇÃO**

#### **DASN-SIMEI poderá ser apresentada até 31 de maio**

Conforme prevê o artigo 100 da Resolução 94 CGSN/2011, com a redação da Resolução 98 CGSN/2012, o MEI (Microempreendedor Individual) que optou pelo SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional) deve apresentar até o último dia de maio a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI).

Relativamente ao ano-calendário de 2014, considerando que o último dia de maio de 2015 é um domingo, na Agenda Tributária disponibilizada no site da Receita Federal, assim como em nosso Calendário das Obrigações de Maio/2015 impresso, que é elaborado antecipadamente, consta como prazo final para entrega da DASN-SIMEI o dia 29-5-2015.

No entanto, no Portal do Simples Nacional consta como prazo final de entrega da DASN-SIMEI do ano-calendário de 2014 o dia 31-5-2015, tal como previsto na Resolução 94 CGSN/2011.

A falta de entrega da DASN-SIMEI ou entrega após o prazo está sujeita à multa de 2% ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos informados na declaração, ainda que integralmente pago, limitada a 20%. A multa mínima é de R\$ 50,00.

*Fonte: COAD*

#### **Importação/Exportação - Alteradas disposições sobre regimes aduaneiros especiais de admissão temporária e exportação temporária**

Foi baixado ato que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.361/2013, que dispõe sobre a aplicação dos regimes aduaneiros especiais de admissão temporária e exportação temporária, relativamente à aplicação desses regimes com suspensão total do pagamento de tributos, aos bens e materiais destinados a eventos científicos, técnicos, educacionais, artísticos, políticos e religiosos.

Na hipótese em apreço, o procedimento diferenciado será autorizado por meio de ato declaratório executivo (ADE) expedido pelo Superintendente da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com

jurisdição sobre o local de realização do evento, tendo em vista os critérios de urgência, de conveniência ou de oportunidade, por solicitação do promotor do evento.

Tratando-se de eventos a se realizarem em locais jurisdicionados por mais de uma região fiscal (RF), o ADE será expedido pelo Superintendente da RFB com jurisdição sobre local onde ocorrerá o 1º evento.

(Instrução Normativa RFB nº 1.566/2015 - DOU 1 de 29.05.2015)

Fonte: Editorial IOB

### ICMS/SP - Prorrogada a data de vencimento do imposto devido por substituição tributária

Foi prorrogado, para os fatos geradores ocorridos até 31.03.2016, o prazo de recolhimento do ICMS retido por substituição tributária previsto no art. 2º do Decreto nº 59.967/2013, pelos contribuintes sujeitos ao regime periódico de apuração (RPA).

Para os fatos geradores que ocorrerem no período de 1º.04 a 31.10.2016, o prazo de vencimento será sucessivamente reduzido em 5 dias por mês, de modo que, para os fatos geradores que ocorrerem a partir do mês de novembro/2016, seja aplicado o prazo normal de recolhimento do imposto previsto no § 1º do art. 3º do Anexo IV do RICMS-SP/2000.

(Decreto nº 61.217/2015 - DOE SP de 17.04.2015)

Fonte: Editorial IOB

### Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
03	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Mai/15	DARF (2 vias)
03	IOF	3º dec. de Mai/15	DARF (2 vias)
05	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Mai/15	Recibo (2 vias)
05	CAGED (via postal ou meio magnético)	Mai/15	CAGED (2 vias)
05	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Mai/15	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Mai/15	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Mai/15	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Mai/15	DARM
15	IOF	1º dec. de Jun/15	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
15	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	1º dec. de Jun/15	DARF (2 vias)
15	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Abr/15	
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2ª quinzena Mai/15	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Mai/15	DARF (2 vias)
19	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Mai/15	GPS (2 vias)
19	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Mai/15	DARF (2 vias)
22	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Mai/15	GPS (2 vias)
22	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Mai/15	DARF (2 vias)
22	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Mai/15	DAS – SIMPLES
22	DCTF – Mensal	Mai/15	Declaração/Internet
24	IOF	Abr/15	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
24	IPI - Demais produtos	2º dec. de Jun/15	DARF (2 vias)
25	COFINS	Mai/15	DARF (2 vias)
25	PIS	Mai/15	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Mai/15	DARF (2 vias)
30	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Mai/15	DARF (2 vias)
30	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Mai/15	DARF (2 vias)
30	IRPJ – Apuração Trimestral – 3ª Cota	1º Trim/15	DARF (2 vias)
30	CSLL – Apuração Trimestral – 3ª Cota	1º Trim/15	DARF (2 vias)
30	REFIS	Mai/15	DARF (2 vias)

30	IRPF – Carnê-leão	Mai/15	DARF (2 vias)
30	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Mai/15	DARF (2 vias)
30	PAEX – Parcelamento Excepcional	Mai/15	DARF (2 vias)
30	PAEX 2 – Simples Nacional	Mai/15	DARF (2 vias)
30	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Mai/15	Declaração/Internet
30	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1ª quinzena Jun/15	DARF (2 vias)
30	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Jun/15	DARF (2 vias)
<b>30</b>	<b>ECD – Escrituração Contábil Digital</b>	<b>2014</b>	<b>Declaração/Internet</b>

**Entregas e Recolhimentos**

**PRAZOS DE RECOLHIMENTOS**

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	03.06
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.06
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.06
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.06
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.06
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.06
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.06
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.06
Simples Nacional –Diferencial e ST	30.06
ICMS/SP – Substituição Tributária	30.06
Demonstrativos: Sintegra.	15.06
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.06

<b>PRAZOS DE ENTREGA REDF</b>	<b>DIA</b>
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.06
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.06
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.06
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.06
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.06
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.06
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.06
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.06
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.06
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.06

<b>PRAZOS DE ENTREGA DA GIA</b>	<b>DIA</b>
ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
0 e 1	16.06
2,3 e 4	17.06
5,6 e 7	18.06
8 e 9	19.06